



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.193 – Ano X– 11/07/2024 – Pág.1

## RH

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA FIRMADO EM 23/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ.**

Tendo em vista o permissivo da Lei Municipal nº 1796/2023, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio em epígrafe, **por mais 04 (quatro) anos**, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 112/2024 oriundo da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

**CLÁUSULA 2ª** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Igaratinga/MG, 03 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Município de Igaratinga

**José Cassimiro Rodrigues**  
Prefeito Município de Conceição do Pará

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

## SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO Nº 010/2024-SEMAD.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2023.**

**ATA DE REGISTRO: 33/2023.**

**PREGÃO: 36/2023.**

### **APRECIÇÃO DO RECURSO**

#### **SÍNTESE**

Deflagrou-se, pois, o presente Processo Administrativo em face de **PARAPEL**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.193 – Ano X– 11/07/2024 – Pág.2

**COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.618.856/0001-14 para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas contratuais.

Sendo que o objeto do presente processo administrativo envolve o não cumprimento do prazo contratual para entrega de mercadorias.

Onde no conjunto probatório foi identificado e configurado a não execução do objeto contratual, diante atrasos nas entregas dos itens licitados, conforme comprovado nos autos.

Após análise documental foi decidido pela **“MULTA prevista na Cláusula 15.1.2, alínea c do Edital do Processo Licitatório 144/2023, bem como Cláusula 6.1.2 alínea c da Ata de Registro nº 56/2023, que corresponde a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, o que equivale ao valor de R\$ 9.663,20 (nove mil seiscentos e sessenta e três reais, vinte centavos), eis que o valor total do contrato é de R\$ 48.316,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais); DETERMINAMOS ainda a aplicação da **SUSPENSÃO DO DIREITO** de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula 15.1.3 do Edital do Processo Licitatório 144/2023, bem como Cláusula 6.1.3 da Ata de Registro nº 56/2023.”**

Após decisão, a empresa manifestou-se tempestivamente informando que *“a recorrente ainda está aguardando o produto, pois, devido à tragédia do Rio Grande do Sul, pelo fato da empresa ter sido atingida, a mesma não conseguiu ainda entregar as pastas.”* Onde apresentou documento probatório da empresa Chies (fornecedora), onde informa que *“nossas instalações no bairro Humaitá também foram atingidas, e a recuperação tem sido lenta, mas gradativa. Nosso estoque regulador está sendo recuperado aos poucos.”* requerendo provimento ao recurso manifestando no sentido que: *“a empresa recorrente tenha novo prazo para entrega da mercadoria de acordo com a fabricação da empresa CHIES, ou seja, até o dia 12 de Julho de 2024 e, assim, a empresa não seja punida. Caso este não seja o entendimento, seja a penalidade convertida em advertência, visto que é mais adequada ao caso concreto, levando em consideração a proporcionalidade das penas.”*

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diante o disposto na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.193 – Ano X– 11/07/2024 – Pág.3

*Art. 137. **Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

*Art. 155. O licitante ou o **contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:***

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*Art. 162. O **atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.***

## DECISÃO

O recorrente realizou a entrega dos itens licitados na data do dia 09/07/2024, conforme Nota Fiscal 2.904, referente ao Processo Licitatório 93/2023, Pregão 36/2023, Autorização de Fornecimento 1095/2024.

Observa-se que o recorrente após Decisão Final com punição de suspensão de 02 anos em licitar com essa administração e multa, apresentou tempestivamente recurso, comprovando documentalmente através de declaração de fornecedor a impossibilidade de entrega de itens licitados, uma vez que através de fato atípico ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, diante inundação histórica, onde a empresa fornecedora do recorrente está situada na localidade dos desastres, sofrendo considerados impactos logísticos.

Nesse sentido, considerando justificativa plausível e comprovada, devidamente documentada, quanto aos atrasos e, ainda diante a entrega dos itens licitados, merece reforma a decisão anterior lavrada.

Portanto, há de mencionar que apesar da justificativa acatada, a mesma foi comprovada documentalmente somente após decisão final, quando já instaurado e realizado o presente procedimento administrativo, desta feita a mesma apesar de ser tempestiva quanto ao recurso,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.193 – Ano X– 11/07/2024 – Pág.4

houve o descumprimento contratual quanto ao prazo de entrega de mercadorias; assim, entendo por proporcional e razoável a aplicação da penalidade de Advertência.

Diante os argumentos trazidos pelo fornecedor, ora recorrente, manifesto pelo deferimento parcial do presente recurso administrativo, para que seja aplicada a penalidade de Advertência.

Determino a intimação da empresa **PARAPEL COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.618.856/0001-14, para ciência do inteiro teor dessa decisão.

Esta decisão vale como intimação.

Publique-se. Intime-se.

Igaratinga, 11 de julho de 2024.

Raquel Cristina de Faria Alves

**Secretária de Administração e Planejamento**

## LICITAÇÃO

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 49/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024 e Registro de Preço nº 11/2024. Objeto: – **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, GRADIL, FECHAMENTO, TENDAS, CAMARIM E GALPÃO Q30 PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE IGARATINGA**. Empresas vencedoras: **MF EVENTOS LTDA** (07783659000100) com os lotes: 1, 2 e 6 no valor total de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), **W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** (08111000000170) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11 no valor total de R\$ 231.679,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais) e **PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA** (11743104000102) com o lote: 9 no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Igaratinga, 11 de julho de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga**, torna público o extrato de contrato nº 55/2024. Contratado: **K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MACAS HOSPITALARES TUBULAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE "JOSÉ LOURENÇO DO DISTRITO DE ANTUNES, CENTRO DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU E JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES" - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG**, vigência: 10/07/2024 à 31/12/2024, dotações orçamentárias: 07.001.10.301.1013.2065-4.4.90.52-196 e 07.001.10.302.43.2066-4.4.90.52-692, valor total de R\$17.500,00. Igaratinga, 11/07/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.